



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



EDITAL N° 016/2023

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de motorista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa à formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Motorista, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 456/2023, de 18 de setembro de 2023;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** 4ª série do ensino fundamental.
- c) **Habilitação de Motorista Categoria "D".**

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Motorista será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.394,57 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro no horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min, ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **19/09/2023 a 26/09/2023**;

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 As inscrições serão gratuitas;

3.6 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para os cargos (4.^a série do ensino fundamental);
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria mínima exigida para o Cargo de Motorista conforme a Lei Municipal nº 789/2011.

3.6.1 Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: admin@pmsetedesetembro.com.br, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 50 pontos e uma prova prática com peso de 50 pontos, ambas elaboradas pela Comissão;

5.1.1 DAS PROVAS OBJETIVAS:

A prova objetiva terá peso de 50 pontos, composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.1.2 DAS PROVAS PRÁTICAS

DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

a) O Motorista deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Micro-ônibus Escolar.

c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pela Comissão Organizadora, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



d) A Prova será composta das seguintes atividades:

1º Inspeccionar verbalmente o veículo;

2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.

3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado e camiseta.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas para o cargo de Motorista serão realizadas no dia 03/10/2023 com início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

6.2 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no dia 04/10/2023, com início às 09 horas, com duração de 03(três) horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município;

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3. Ter idade mínima de 18 anos;

10.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

10.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

10.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

10.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



10.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

10.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 19 de setembro de 2023.

Márcio Politowski

Prefeito Municipal.

Jason Paluchowski,

Sec. de Administração e Planejamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____ 2.8 Outro

endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	19/09/2023 até 26/09/2023
Publicação das inscrições	27/09/23
Recurso da não homologação das inscrições	29/09/23
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/10/23
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/10/23
Publicação da relação final de inscritos	02/10/23
Aplicação da prova objetiva para o cargo Motorista	03/10/23 (manhã)
Aplicação da prova prática para o cargo Motorista	04/10/23 (manhã)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	04/10/23 (tarde)
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	05/10/23
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	09/10/23
Divulgação do resultado final e Aplicação do Critério de Desempate	10/10/23
Publicação da Classificação Final dos aprovados	10/10/23



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



ANEXO III
CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Motorista:

1.1 - Língua Portuguesa – 1ª a 4.ª série do ensino fundamental;

1.2 - Matemática – 1ª a 4.ª série do ensino fundamental;

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo de Motorista.